

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331 GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES GESTÃO DEMOCRÁTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de **ERVAL GRANDE**, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto nº 2.088 de 25 de agosto de 2022:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) de Ensino do Município de Erval Grande será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
- 1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
 - 1.3.1. Apresentação de títulos;
 - 1.3.2. Homologação dos candidatos habilitados;
 - 1.3.3. Análise do currículo:
 - 1.3.4. Entrega dos planos de gestão;
 - 1.3.5. Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;
 - 1.3.6. Entrevista do candidato com a Banca Examinadora;
 - 1.3.7. Publicação dos Resultados Preliminares;
 - 1.3.8. Recursos quanto ao resultado preliminar;
 - 1.3.9. Homologação do Resultado Final;
 - 1.3.10. Designação para a função;



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

- 1.3.11. Assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município:
- 1.5. O processo de avaliação dos planos de gestão escolar dar-se-á através da banca examinadora de acordo com artigo 15 do decreto nº 2.088 de 25 de agosto de 2022.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor e de Diretor Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:
- 2.1.1. ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
- 2.1.2. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Curso de Especialização na Área da Educação;
- 2.1.3 possuir curso em Gestão Escolar atualizado nos dois últimos anos, com carga horária de no mínimo 60 horas tendo obtido conceito minimamente satisfatório:
- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino:
- 2.1.5. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- 2.1.6. apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social local para o qual irá se inscrever;
- 2.1.7. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331 GABINETE DO PREFEITO

- 2.1.8. ter sido aprovado neste processo seletivo;
- 2.1.9. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.
- 2.2. A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.
- 2.3. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
- 2.4. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, junto a Secretaria de Educação.
- 3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 06/02/2023 a 08/02/2023, no horário das 08 h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min, junto a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2023
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

NOME – (nome completo)



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331 GABINETE DO PREFEITO

- 3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Erval Grande de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da Decreto.
- 3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
- 3.8.1. Certidão emitida pela Departamento de RH, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1 e 2.1.7;
 - 3.8.1. Cópia simples:
 - 3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação;



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331 GABINETE DO PREFEITO

- 3.8.1.2. Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE),
- 3.8.1.3. Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 60 (sessenta horas);
 - 3.8.2. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
 - 3.8.3. Plano de gestão.
- 3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Erval Grande, na data de 10 de fevereiro de 2023.
- 3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação.
- 3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Erval Grande na data de 13 de fevereiro de 2023.

4. DA CONSULTA PÚBLICA

- 4.1. Os planos de gestão escolar dos candidatos habilitados serão publicados para consulta pública no site do Município de Erval Grande, ficando disponível para consulta e avaliação da comunidade escolar de 13/02/2023 a 14/02/2023.
- 4.1.1. No mesmo prazo previsto para as inscrições (de 06/02/2023 a 08/02/2023), os candidatos deverão encaminhar o seu plano de gestão em formato PDF através do e-mail: educaervalgrande@hotmail.com, para ser disponibilizado para consulta pública.



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331 GABINETE DO PREFEITO

- 4.2. A consulta pública será realizada entre a comunidade escolar e terá a participação de pais e responsáveis, diretores, professores e demais servidores da Rede Municipal de Educação.
- 4.3. A consulta será feita visando conhecer as percepções acerca do planejamento dos profissionais, por meio de formulário on-line, podendo ser fornecido por meios eletrônicos, estando disponível no sítio oficial do município e impresso nas unidades escolares.
- 4.3.1. Os formulários impressos deverão ser entregues na urna disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, até 08/02/2023.

5. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1. O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica, nomeada pelo gestor público através de Portaria, conforme previsto em Decreto.
- 5.2. A apresentação na banca e a entrevista serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15/02/2023, em horário a ser definido e pulicado posteriormente.
- 5.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no sitio oficial do município.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.
 - 1. Análise de títulos
 - 2. Apresentação do plano de gestão
 - 3. Entrevista
- 6.1.1.A primeira fase, compreenderá a análise de títulos que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331 GABINETE DO PREFEITO

colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

ANÁLISE DE TÍTULOS	MÁXIMO 10 PONTOS
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5 PONTOS
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	0,5 pontos
Especialização no mínimo de 360 horas	1,0 ponto (limite de 2 especializações)
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5 PONTOS
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o
	limite de 3 anos)

- 6.1.2. No item "I-QUALIFICAÇÃO" Especialização no mínimo de 360 horas terão peso de 1 ponto no máximo 2 especializações.
- 6.1.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.
- 6.2. A segunda fase consistirá em apresentação expositiva, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.
 - 6.2.1. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:
 - 6.2.1.1. Conteúdo (0 a 10 pontos)
 - 6.2.1.2. Viabilidade (0 a 10 pontos);
 - 6.2.1.3. Metas e ações (0 a 10 pontos);
 - 6.2.1.4. Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);
 - 6.2.1.5. Exposição coerente (0 a 10 pontos).



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

6.2.2. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(as)

candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em

cada um dos critérios apresentados acima.

6.2.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas

de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada

média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

6.3. A terceira fase, a entrevista, ocorrerá logo após a segunda fase, com

duração máxima de 15 (quinze minutos).

6.3.1. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

6.3.1.1. Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);

6.3.1.2. Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

6.3.1.3. Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos

(0 a 10 pontos).

6.3.2. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(às)

candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em

cada um dos critérios apresentados acima.

6.3.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das

notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será

apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

6.4. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula

abaixo:

Nota geral = $(NT \times 20\%) + (NP \times 50\%) + (NE \times 30\%)$ Legenda:

NT: Nota análise dos títulos

NP: Nota apresentação Plano de Gestão em banca

NE: Nota entrevista em banca



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

6.5. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 16/02/2023 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande.
- 7.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da publicação.
- 7.2 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo sendo publicado sítio oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande na data de 22/01/2023.
- 7.3. Entre os candidatos aprovados o chefe do Poder Executivo Municipal definirá escolha e nomeação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.
- 8.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).
- 8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Erval Grande - RS. 02 de fevereiro de 2023.

Suzinei Schneider **Prefeito Municipal**



ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	06/02/2023 a 08/02/2023
Homologação das inscrições	09/02/2023
Prazo para Recursos	10/02/2023
Homologação final das inscrições	13/02/2023
Consulta Pública	13/02/2023 a 14/02/2023
Apresentação em banca	15/02/2023
Homologação dos resultados	16/02/2023
Prazo para Recursos	17/02/2023
Homologação Resultado Final	18/02/2023
Nomeação e posse	19/02/2023



ANEXO II LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
E.M.E.F. MIGUEL PIETROSKI	DIRETOR
E.M.E.F PINHALZINHO	DIRETOR
E.M.E.I AMAURY DARCY BOSOGNIN	DIRETOR
E.M.E.F TANCREDO NEVES	DIRETOR



ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga	Diretor
Unidade Educacional	Diretor
Dados Pessoais do Diretor	
Nome Completo	Data de Nascimento
	/
Filiação:	Thula da Flaitan
Pai	Título de Eleitor —
Mãe:	
Nacionalidade	
Estado Civil	CPF:
Endereço completo:	Identidade:
Cidade:	Telefone
Estado:	
E-mail	Graduação
Erval Grane - RS,	_ de

Assinatura do Candidato a Diretor



ANEXO IV MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA
NOME DA ESCOLA:
Município:
Endereço:
Bairro: CEP: Telefone:
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Educação Infantil
Ensino Fundamental (anos iniciais) Ensino Fundamental (anos finais)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo:
Formação acadêmica: Função atual:
INTRODUÇÃO
HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA
DIMENSÃO PEDAGÓGICA
DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
DIMENSÃO FINANCEIRA
DIMENSÃO FÍSICA

METAS E AÇÕES



DIMENSÃO PEDAGÓGICA		
Meta		
Ações		
Recurso		
Monitoramento		
Avaliação		
DIMENSÃO AD	MINISTRATIVA	
Meta		
Ações		
Recurso		
Monitoramento		
Avaliação		
DIMENSÃO FIN	IANCEIRA	
Meta		
Ações		
Recurso		
Monitoramento		
Avaliação		
DIMENSÃO FÍS	SICA	
Meta		
Ações		
Recurso		
Monitoramento		
Avaliação		

AVALIAÇÃO DO PLANO



ANEXO V FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Nome da Unidade Escolar		
Nome do Candidato (a) Diretor:		
Data da Avaliação://		
ANÁLISE DE TÍTULOS	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5 PONTOS	
Pós-graduação <i>Strictu</i> <i>Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)	0,5 pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)	
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5 PONTOS	
Em funções administrativas de gestão escola	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)	
SOMA DOS PONTOS		

Assinatura membros da banca

Membro 1

Membro 2

Membro 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RRÝAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Es	scolar:	
Nome do Candidato	(a) Diretor:	
Data da Realização d	da Banca:/	
Quesitos do P	Plano de Gestão	Nota (0 - 10)
CONTEÚDO		
1.1 Apresentac correção de ling	ção geral do Plano de Gestão, organização e guagem	
1.2 Diagnóstico todas as dimen	o que retrate a realidade da escola e contemple nsões.	
1	o abordado no plano de gestão contribui para a ualidade da educação e do processo de ensino- ?	
VIABILIDADE		
2.1 As proposi unidade escola	tas são factíveis e buscam melhorias para a r?	
METAS E AÇÕ	DES	
3.1 As metas té	êm relação com os apontamentos do diagnóstico?	
3.2 As ações p	ropostas estão alinhadas às metas?	
3.3 As metas e	ações são passíveis de execução?	
SEGURANÇA	E DOMÍNIO NA DEFESA	
	n do tema e das questões centrais do Plano de io do conteúdo)	
4.2 O candida escolar?	ito apresenta conhecimento sobre a unidade	
EXPOSIÇÃO C	COERENTE	
5.1 A apresen documento?	ntação do plano de gestão tem relação com o	
Soma notas q	uesitos (1 a 5)	

Média simples das notas (dividir por 5)



ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - ENTREVISTA

Nome	e da Unidade Escolar:	
Nome	e do Candidato (a) Diretor:	
Data	da Realização da Banca://	
	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
	Justificativa para exercer a função	
1	Explicitação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor.	
2	Comunicação eficiente	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos	
	Soma notas quesitos (1 a 3)	
	Média simples das notas (dividir por 3)	
	ador (a):	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RRÝAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS **CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR**

Nome da Unidade Escolar:
Nome do Candidato (a) Diretor:
Data da Realização da Banca://
Parecer final da banca:
Nota Final:
Data do parecer://
Assinatura membros da banca
Membro 1
Membro 2
Membro 3



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,		
	, matrícula	, nomeado(a) para
exercer	o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/	Centro Municipal de Educação
Infantil		, em consonância com a
Decreto	Municipal 2.088 de 25 de agosto de 2022	, comprometo-me a assumir as
seguinte	es responsabilidades:	

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;



Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34 Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331 GABINETE DO PREFEITO

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Erval Grande - RS,de_	de 20	
	Assinatura do Diretor	